DIÁRIO DO GRANDE ABC

classificados

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

PUBLICIDADE LEGAL

Editais Forenses

Edital de Leilão Extrajudicial de Bem Imóvel.

O Leiloeiro Oficial Marcus Vinicius Yoshimi Uebara, inscrito na JUCESP sob o nº 1.406, devidamente autorizado pela credora fiduciária OPEA SECURITIZADORA S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.773.542/0001-22, nos termos da Lei 9.514/97, levará o(s) bem(ns) abaixo descrito(s) a leilão, respeitando as normas citadas neste edital e pelo Contrato de Empréstimo (Mútuo) e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia com Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário - CCI, lavrado em 20/10/2021 junto à Companhia Hipotecária Piratini - CHP, transmitido à Comitente através do Ofício B3/DIOPE/CCI nº 00000011118/2024 registrada na B3 S/A Brasil, Bolsa Balcão em 02/09/2024, e devidamente registrado na matrícula do imóvel, onde figura como devedor fiduciante ANDREA DE MARCO, inscrita no CPF/MF nº 104.034.618-98, que fica(m) através deste presente edital, devidamente intimado(s) das datas do leilão, caso não seja(m) localizado(s) pessoalmente. Este edital não substitui a tentativa pessoal de intimação, mas supre a intimação em caso de insucesso na tentativa pessoal. Do leilão: O leilão será realizado pelo site www.destakleiloes.com.br, onde os interessados deverão se cadastrar e se habilitar para ofertar lances. A 1ª Praça se iniciará no dia 31 de janeiro de 2025, às 15:00hs e se encerrará no dia 03 de fevereiro de 2025, às 15:00hs. Caso não haja licitantes na 1ª Praça, automaticamente iniciará a 2ª Praça, que se estenderá até o dia 10 de fevereiro de 2025 às 15:00hs. Por se tratar de um leilão online, os lances poderão ser ofertados a qualquer tempo, desde que respeitadas as datas e os horários acima. Descrição: Apartamento nº 11, bloco da frente, do empreendimento denominado Residencial Silvio Luiz. Localização: Rua Vicente de Carvalho, nº 128 – Vila Príncipe de Gales, Santo André/SP. Matrícula(s): Matrícula nº 137.560 do 1º CRI de Santo André/SP. Status da Ocupação: Ocupado Aceita Visitação: Não Descrição imobiliária: Apartamento 11 localizado no 2º pavimento, bloco da frente do empreendimento denominado RESIDENCIAL SILVIO LUIZ, com entrada pelo número 128 da Rua Vicente de Carvalho. Possui uma área privativa de 37,81m2; área comum de divisão proporcional de 20,21m2, área comum de divisão não proporcional de 9,90m2, (correspondente a vaga para auto res. 11) perfazendo uma área total construída de 67,92m2, correspondendo-lhe uma fração ideal no todo do terreno e nas demais coisas de uso comum do condomínio igual a 0,0660 ou 6,60%, ou ainda 33,00m2. Confronta pela frente com a circulação escadas e com o apartamento 09, do lado direito, confronta com a circulação escadas e com o apartamento 12; do lado esquerdo confronta com o poço de iluminação e com o lote nº. 34, Rua Vicente de Carvalho, nº 134; e, pelos fundos, confronta com a área comum descoberta. Imóvel objeto da matrícula nº 137.560 do 1º CRI de Santo André/SP. Averbações na Matrícula do Imóvel: Matrícula nº 137.560 do 1º CRI de Santo André/SP. Alienação Fiduciária (R.05); Cessão de Crédito (Av.07) e Consolidação da Propriedade (Av.08). Dos Lances: Na 1ª Praça o lance deverá ser igual ou superior à R$ 366.649,34 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Na 2ª Praça o imóvel será leiloado a quem mais oferecer acima do valor total da dívida na oportunidade que monta em R$ 161.128,53 (cento e sessenta e um mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos) que corresponde a dívida atualizada, acrescida das despesas com a realização dos leilões, dos prêmios de seguro, dos emolumentos e demais encargos legais, inclusive tributos municipais e despesas condominiais. O lance ofertado será irreversível, podendo o mesmo usuário ofertar quantidade de lances indeterminada. Direito de Preferência do Devedor Fiduciante: Conforme estabelecido pelo art. 27, §2º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, o DEVEDOR FIDUCIANTE poderá exercer o direito de preferência na aquisição do bem até a data do 2º leilão e, para tanto, serão, na forma da lei, devidamente comunicados. Para o exercício do referido direito de preferência, o DEVEDOR FIDUCIANTE deverá efetuar o pagamento integral e à VISTA dos valores correspondentes à dívida, somado aos encargos e despesas de que trata o art. 27, §2º, aos valores correspondentes ao ITBI e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão. Na hipótese do exercício do direito de preferência, caberá a DEVEDOR FIDUCIANTE o pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor efetivo do exercício do referido direito, montante esse considerado despesa inerente ao procedimento de leilão, conforme previsto no art. 27, § 2º-B, da Lei Federal nº 9.514/97. Na hipótese em que o DEVEDOR FIDUCIANTE venha a exercer seu direito de preferência, a ele caberá, com exceção do prazo para pagamento, todas as demais regras e condições estabelecidas no presente Edital de Leilão. Do pagamento do lance e da comissão: O lance vencedor da arrematação deverá ser liquidado à vista, por meio de depósito bancário à Comitente. A comissão por êxito devida ao Leiloeiro Oficial por força do parágrafo único do artigo 24 do Decreto nº 21.981/32 será equivalente à 5% (cinco por cento) do valor total da arrematação e correrá por conta do respectivo arrematante, não se incluindo no lance, devendo ser paga no ato da arrematação e por meio de depósito bancário diretamente ao leiloeiro. O não pagamento do preço da arrematação e/ou da comissão do Leiloeiro Oficial implicará no desfazimento da aquisição, com a comunicação de tal fato às autoridades competentes, para fins de averiguação de eventual prática do crime previsto pelo artigo 358 do Código Penal: "Violência ou fraude em arrematação judicial. Art. 358: - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência". Despesas: As despesas com registro do Auto de Leilão na matrícula do imóvel, assim como os emolumentos de tabelionato, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, ou quaisquer outros impostos e taxas existentes ou que venham a ser criados, inclusive as referentes ao cartório de registro de imóveis, correrão por conta exclusiva do arrematante. Taxas e/ou impostos porventura incidentes sobre o bem correrão por conta do arrematante. Eventuais débitos de IPTU e Condomínio existentes e no limite apurado até as datas dos leilões serão quitados pela COMITENTE, ficando o Arrematante responsável por eventuais valores não apurados e os que vencerem após as datas dos leilões. Débitos de água, energia, gás e outras utilidades existentes antes e após as datas dos leilões serão de responsabilidade exclusiva do Arrematante. Condições de Venda: O imóvel será vendido "ad corpus", no estado de conservação em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente; e declara ter pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. A(s) ação(ões) judicial(is) relativa(s) ao(s) imóvel(is) arrematado(s), distribuídas em até 6 meses depois da arrematação, que invalidem a consolidação da propriedade e anulem a arrematação do imóvel pelo COMPRADOR ARREMATANTE, mediante trânsito em julgado, os leilões públicos promovidos pela VENDEDORA ou a adjudicação em favor da VENDEDORA, a arrematação do COMPRADOR ARREMATANTE será rescindida, reembolsados pela VENDEDORA os valores pagos pelo COMPRADOR ARREMATANTE, excluída a comissão do LEILOEIRO, que deverá ser restituída pelo próprio leiloeiro, atualizados os valores a ressarcir pelos mesmos índices aplicados à caderneta de poupança, não fazendo jus o COMPRADOR ARREMATANTE, nesta hipótese de rescisão a juros de mora, multas por rescisão contratual, perdas e danos ou lucros cessantes, devendo o COMPRADOR ARREMATANTE, caso exerça a posse do imóvel, desocupá-lo em 15 dias, sem direito à retenção ou indenização por eventuais benfeitorias que tenha feito no imóvel sem autorização expressa e formal da VENDEDORA. A vendedora não se responsabiliza por eventuais questionamentos que possam ser feitos judicialmente pelo(a) anterior proprietário(a). Em caso de imóvel ocupado ou locado, fica assegurado ao arrematante a reintegração de posse, nos termos do artigo 30 da Lei nº 9.514/97, ficando sob responsabilidade do arrematante a desocupação, assim como o custeio de todas as despesas necessárias para tanto. Para mais informações entre em contato no telefone (11) 3107-0933. K-23/01

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1012169-23.2022.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Carolina Marques Caro Quintiliano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, Praça IV Centenário, s/n prédio 3, Centro CEP: 09040-906 - Santo André – SP tramitam os autos da Ação de Cobrança - Procedimento Comum - sob o nº 1012169-23.2022.8.26.0554 movida por BANCO BRADESCO S/A em face de RICARDO FERNANDES DE LIMA, objetivando sua CITAÇÃO. Assim, pelo presente edital CITA o réu RICARDO FERNANDES DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 445.785.518-90, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do decurso do prazo do edital, qual seja 15 (quinze) dias, consoante artigo 257, III, do CPC, oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados, caso não ofereça contestação. Neste caso, ocorrendo à revelia, será nomeado curador especial para a defesa nos autos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 16 de janeiro de 2025 K-23e24/01

SEMASA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA
LICITAÇÃO FRACASSADA
Pregão Eletrônicon.° 010/2024R - Processo de Compras n.º 02/2024 - Objeto:Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores do prédio Sede do Semasa com fornecimento de peças. Comunicamos que a licitação supracitada restou FRACASSADA.
Renata Balsi Gusson
Gerente de Licitações,
Compras e Contratos

Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Autorizar o Afastamento: Port. n.º 214.01.2025 Jadson Conceição Smith, Desenhista - SDUH, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. Colocar à disposição: Port. n.º 213.01.2025 de Santo André Transportes - SA-Trans, Liliam Baldin Guarnieri, Auxiliar Administrativo, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 06 de janeiro a 31 de dezembro do corrente exercício. Exonerar a pedido: A contar de 16 do corrente: Port. n.º 210.01.2025, Douglas Alves Ferreira da Silva, Guarda Civil Municipal - SSC; Port. n.º 211.01.2025, Wilson Teixeira Filho, Monitor de Inclusão Digital - SE. A contar de 19 do corrente: Port. n.º 212.01.2025, Renan Tadeu Baldini de Brito, Técnico Eletrônico - SC. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Administração e Finanças de Santo André. Remover: Port. n.º 73.01.2025, a contar de 16 do corrente, Eric Tadeu Lamarca, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para a Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense; Port. n.º 77.01.2025, a contar de 01 do corrente, Ana Paula Martins Camillo, Assistente Administrativo I, para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Port. n.º 81.01.2025, a contar de 20 do corrente, Clemence Moreira Siketo, Procurador, para a Procuradoria Geral - SAJ. Designar: Port. n.º 104.01.2025, Rogério Hideki Matsumoto, para, sem prejuízo das atribuições da função gratificada de Gerente de Administração de Pessoal, Departamento de Recursos Humanos - SAF, responder interinamente pelas atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento, Departamento de Recursos Humanos - SAF, a contar de 17 do corrente. Errata: Na publicação do dia 11 do corrente, na Port. n.º 47.01.2025, onde se lê: "Gerente Financeiro - SAF", leia-se: "Encarregado de Programação Financeira - SAF". Santo André, 22 de janeiro de 2025 - Fernanda Kayo Sakaragui, Secretária - Secretaria de Administração e Finanças.

Secretaria de Saúde - Departamento de Vigilância à Saúde - Cancelamento da Licença Sanitária CEVS 354780901863002593l4: Proc.: 125845.2024 - Adriano Calderazzo Fabiano - CPF: 18363446866; Cancelamento da Licença CEVS 354780901863003765l5: Proc.: 123450.2024 - Nillus Odontologia Moderna e Estética Ltda - CNPJ: 42842008000145; Cancelamento da Licença Sanitária CEVS 354780901865000700l7: Proc.: 123610.2024 - Flaviana Specian Garcia Passebom - CPF: 27461855808; Baixa de Co - Responsabilidade Técnica: Proc.: 125386.2024 - Drogaria Fam Farma Ltda - CNPJ: 58768557000157 - Dionísio Majolo Junior. Indeferimento da defesa protocolada para o Auto de Infração 3671: Proc.: 23104/2024 - Panificadora e Confeitaria Nova Vitória Régia Ltda - CNPJ: 44189389000130; Deferimento do pedido de prazo: Proc.: 22575/2024 - GR Serviços e Alimentação Ltda - CNPJ: 02905110000128; Proc.: 24707/2024 - Adeste Produtos Animais Vegetais Ltda - CNPJ: 43563840000760; Proc.: 24168/2024 - Cucinare Pro Alimentação Ltda - CNPJ: 04536502008243. Santo André, 22 de janeiro de 2025. César Rangel Gusmão - Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde.

Secretaria de Saúde PORTARIA Nº 03.01.2025. CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9698/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos Locais de Saúde; CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 979/2024; O Secretário de Saúde do Município de Santo André, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Substituir os membros do Conselho Municipal de Saúde - Gestão 2024 a 2026, representantes do poder executivo, conforme segue: § 1º - Substituições de membros titulares: Acácio Miranda da Silva Filho por Kelly Aparecida Pico; Andréia Rosário Celestina Feitosa de Oliveira por Célia Maria Pereira Ferreira; Deise Mastrello Ferro por Renato Garcia; Antonio Sergio Faria por Danilo Lins Oliveira. § 2º - Substituições de membros suplentes: Pedro Henrique Dias Barbieri por Rafaela Zeferino de Lima; Isabela de Fátima Lhano por Graziele Massiero Gonçalves; Gisele Aparecida de Souza Matheus por Agnaldo Maciel da Silva; Lilian Baldin Guarnieri por Rafael Savoia de Lima. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nos dados de sua publicação. Santo André, 22 de janeiro de 2025 - PEDRO HENRIQUE RUIZ SENO, SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 001.01.2025-DGCM O Comandante da Guarda Civil Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no Artigo 22, Inciso I, alínea "b", item 5, do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Santo André - Lei Municipal nº 10.037/17, considerando as disposições da Lei Federal n.º 10.826/2003, do Decreto Federal n.º 11.615/2023, da Instrução Normativa da DGPF n.º 201/2021 e do Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2024 com a Polícia Federal; resolve: Dar publicidade à CONCESSÃO de porte de arma de fogo particular, a contar desta data, ao (s) seguinte (s) servidor (es) do Quadro Técnico:
20.537-0
Adelmo Barbosa dos Santos- Diretor-Comandante - DGCM/SSC/PSA

Nos termos do Artigo 141º, Parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021 e Artigos 19º e 21º do Decreto Municipal 18.236/2024 justifica-se a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débito em favor de: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp: R$ 620.468,44; Dakfilm Comercial Ltda: R$ 12.096,00; Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A: R$ 219.228,39; Imprensa Nacional: R$ 505,96; Telefônica Brasil S/A: R$ 1.725,07, por se tratar de despesa inerente à manutenção do bom funcionamento da administração pública municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à administração pública e aos munícipes.

Gerência de Contratos - Termo Aditivo 224/24 - Processo 7.376/2021 - Contratada: Fleet Cards Gestão de Frotas Ltda - 5º Termo Aditivo ao contrato nº 328/21-PJ, para prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 05/01/2025 e proceder a inclusão de clausula resolutiva nos seguintes termos: "A presente contratação será dissolvida sem ônus para o município, após a conclusão do novo processo licitatório e assinatura do contrato, com a devida comunicação à contratada". - Valor Estimado Mensal R$ 355.250,00 - Assinatura: 20/12/2024

Secretaria de Segurança Cidadã - Portaria assinada pelo Sr. Secretário Temístocles Telmo Ferreira Araújo: Port. 02.01.2025 - P.A 617/2025; Port. 03.01.2025 - P.A. 647/2025.

Câmara Municipal de Santo André

EXTRATO DE EMPENHO
Nº PROCESSO: 1260/2015; Nº DO AJUSTE: Despesas com serviços de água e esgoto - Referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025; FORNECEDOR: SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA; Nº DO EMPENHO: 48/2025, no valor de R$ 100.650,00; DATA DO EMPENHO: 02/01/2025; DOTAÇÃO: 3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO; FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.
Câmara Municipal de Santo André, 22 de janeiro de 2025.
471º ano da fundação da cidade.
ANA MARIA NUNES TOSELLO
Gerente de Compras e Materiais (Em exercício)

EXTRATO DE EMPENHO
Nº PROCESSO: 1260/2015; Nº DO AJUSTE: Despesas com serviços de água e esgoto - Referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025; FORNECEDOR: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP; Nº DO EMPENHO: 49/2025, no valor de R$ 190.000,00; DATA DO EMPENHO: 02/01/2025; DOTAÇÃO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.
Câmara Municipal de Santo André, 22 de janeiro de 2025.
471º ano da fundação da cidade.
ANA MARIA NUNES TOSELLO
Gerente de Compras e Materiais (Em exercício)

EXTRATO DE EMPENHO
Nº PROCESSO: 1258/2015; Nº DO AJUSTE: Despesas com energia elétrica do prédio do Legislativo - Referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025; FORNECEDOR: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S. A.; Nº DO EMPENHO: 46/2025, no valor de R$ 250.000,00; DOTAÇÃO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; DATA DO EMPENHO: 02/01/2025; FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.
Câmara Municipal de Santo André, 22 de janeiro de 2025.
471º ano da fundação da cidade.
ANA MARIA NUNES TOSELLO
Gerente de Compras e Materiais (Em exercício)

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 65/2025 - EXONERA, "ex officio", a contar de 16/1/2025, EDUARDO GONÇALVES DE PONTES, do cargo em comissão de "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas" - Processo 162/2025; Nº 66/2025 - EXONERA, "ex officio", a contar de 17/1/2025, MARCEL SILVEIRA CAVAQUITA, do cargo em comissão de "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas" - Processo 170/2025; Nº 67/2025 - EXONERA, a pedido, a contar de 17/1/2025, MARCEL LEONARDO DINIZ, do cargo em comissão de "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas"- Processo 169/2025; Nº 68/2025 - REVOGA, a contar de 20/1/2025, a Portaria nº 103/2023, que designou o servidor THIAGO DE ARAÚJO CRUZ, para exercer a função gratificada de "Chefe de Núcleo de Apoio Legislativo"; Nº 69/2025 - DESIGNA THIAGO DE ARAUJO CRUZ, "Agente Legislativo I - Administrativo", para, a contar de 20/1/2025, exercer a função gratificada de "Apoio Técnico Legislativo - Gabinete"; Nº 70/2025 - REVOGA, a contar de 20/1/2025, a Portaria nº 646/2023, que designou o servidor WALTER RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR, para exercer a função gratificada de "Apoio Técnico Legislativo - Controladoria "; Nº 71/2025 - DESIGNA WALTER RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR, "Assistente Legislativo I - Administrativo", para, a contar de 20/1/2025, exercer a função gratificada de "Chefe de Núcleo de Apoio Legislativo"; Nº 72/2025 - CONCEDE 10 dias de férias regulamentares, no período de 22 a 31/1/2025, a ADRIANA MONTEALTO CARNEIRO, exercendo a função gratificada de "Coordenador Parlamentar"; Nº 73/2025 - CONCEDE 20 dias de férias regulamentares, no período de 3 a 22/2/2025, a DAVI COSTA SALLES", Agente Legislativo IV - Técnico em Informática"; Nº 74/2025 - CONCEDE 20 dias de férias regulamentares, no período de 4 a 23/2/2025, a RODRIGO ILTON CARUSO DE OLIVEIRA, "Assistente Legislativo II - Desenvolvimento de Sistemas Web"; Nº 75/2025 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 14 a 28/2/2025, a RAFAEL AUGUSTO DA SILVA, exercendo a função gratificada de "Chefe de Núcleo de Recepção e Organização de Eventos"; Nº 76/2025 - DESIGNA MAYCON CESAR AMARAL MELO, "Assistente Legislativo I - Administrativo", para, no período de 14 a 28/2/2025, exercer a função gratificada de "Chefe de Núcleo de Recepção e Organização de Eventos"; Nº 77/2025 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 14 a 28/2/2025, a MAURICIO GUERRA GONÇALVES, "Agente Legislativo I - Administrativo"; Nº 78/2025 - CONCEDE 10 dias de férias regulamentares, no período de 17 a 26/2/2025, a HENRIQUE LENON FARIAS GUEDES, "Procurador Legislativo"; Nº 79/2025 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 1º/2 a 2/3/2025, a CARLOS EDUARDO RIGOL, "Assessor Político e de Relações Comunitárias"; Nº 80/2025 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 4/2 a 5/3/2025, a DOUGLAS DOS SANTOS GUEDES, "Chefe de Gabinete Parlamentar"; Nº 81/2025 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 3/2 a 4/3/2025, a MAURICIO FARIAS, "Assessor Político e de Relações Comunitárias" Nº 82/2025 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 1º/2 a 2/3/2025, a MONIQUE REGINA MOLINARI, "Assessor Político e de Relações Comunitárias"; Nº 83/2025 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 17/2 a 18/3/2025, a LARA MALVEZZI ZANIOLO, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas"; Nº 84/2025 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 17/2 a 18/3/2025, a SONIA CRISTINA DE CARVALHO, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas"; Nº 85/2025 - NOMEIA, a contar de 16/1/2025, EDUARDO GONÇALVES DE PONTES, para exercer o cargo em comissão de "Assessor Político de Apoio Legislativo" - Processo 163/2025; Nº 86/2025 - REVOGA, a contar de 21/1/2025, a Portaria nº 180/2024, que designou o servidor ALEXANDRE DE OLIVEIRA DIAS, para exercer a função gratificada de "Chefe de Núcleo de Administração de Pessoal"; Nº 87/2025 - DESIGNA ALEXANDRE DE OLIVEIRA DIAS, "Agente Legislativo I - Administrativo", para, a contar de 2/1/2025, exercer a função gratificada de "Coordenador de Recursos Humanos".

Câmara Municipal de Santo André, 22 de janeiro de 2025,
471º ano da fundação da cidade.
CLAUDINES DONIZETE BELTRAMI
Diretor de Administração
IBL/IGS.

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte
ATO Nº 1, DE 21/1/2025
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ NO ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 1º Em conformidade com a legislação vigente, os feriados na Câmara Municipal de Santo André no ano de 2025, serão os seguintes:
I - 1º de janeiro, quarta-feira - Confraternização Universal;
II- 8 de abril, terça-feira - Aniversário da Cidade de Santo André;
III - 18 de abril, sexta-feira - Sexta-feira Santa;
IV - 21 de abril, segunda-feira - Dia de Tiradentes;
V - 1º de maio, quinta-feira - Dia do Trabalho;
VI - 19 de junho, quinta-feira - Corpus Christi;
VII - 9 de julho, quarta-feira - Dia da Revolução Constitucionalista de 1932;
VIII - 7 de setembro, domingo - Dia da Independência do Brasil;
IX - 12 de outubro, domingo - Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil;
X - 2 de novembro, domingo - Dia de Finados;
XI - 15 de novembro, sábado - Dia da Proclamação da República;
XII - 20 de novembro, quinta-feira - Dia da Consciência Negra;
XIII - 25 de dezembro, quinta-feira - Dia de Natal.
Art. 2º São considerados pontos facultativos os dias:
I - 3 e 4 de março, segunda e terça-feira de Carnaval;
II - 27 de outubro, segunda-feira - Dia do Servidor Público.
Parágrafo único. Fica antecipado para o dia 27 de outubro, segunda-feira, o ponto facultativo do dia 28 de outubro, referente ao Dia do Servidor Público, nos termos do inciso II do caput deste artigo.
Art. 3º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Santo André, durante o ano de 2025, nos seguintes dias:
I - 7 de abril, segunda-feira;
II - 17 de abril, quinta-feira Santa;
III - 2 de maio, sexta-feira;
IV - 20 de junho, sexta-feira;
V - 21 de novembro, sexta-feira;
VI - 24 de dezembro, quarta-feira;
VII - 26 de dezembro, sexta-feira; e
VIII- 31 de dezembro, quarta-feira.
Art. 4º O expediente no dia 5 de março de 2025, quarta-feira de Cinzas, terá início às 13 horas e término às 18 horas.
Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 21 de janeiro de 2025,
471º ano da fundação da cidade.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
RODOLFO SILVA DONETTI
1º Secretário
JOSÉ TEIXEIRA MENDES
2º Secretário
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral
RLOS/IGS

Outros Editais

"CERTIFICO e dou fé que, aos dois de setembro de dois mil e vinte e quatro (02/09/2024), foi registrada no Livro E-46, folhas 92, n° 22139, a Interdição de MILTON SOARES SIQUEIRA, portador do documento de identidade RG nº 43589182 e do CPF n° 040.768.348-87, natural de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, com oitenta e seis (86) anos, nascido aos quatorze de abril de um mil novecentos e trinta e oito (14/04/1938), residente e domiciliado à R Santa Isabel, nº 340, Vila Camilopolis, Santo André, Estado de São Paulo, filho de Manoel Soares Siqueira e Dartiza Baldassari; em cumprimento à sentença proferida pelo(a) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE SANTO ANDRÉ-SP, Dr(a). Fernanda de Almeida Pernambuco, datada de quinze de agosto de dois mil e vinte e quatro (15/08/2024), transitada em julgado aos quinze de agosto de dois mil e vinte quatro (15/08/2024), processo nº 1032801-36.2023.8.26.0554, sendo nomeado(a) como curador(a): SILVANA APARECIDA SOARES SIQUEIRA ALBINO, portador(a) do RG nº 162306313 e CPF nº 064.707.358-78, residente e domiciliado(a) à R Sud Menucci, n° 1337, Vila Camilopolis, Santo André, Estado de São Paulo; a Interdição foi requerida por Silvana Aparecida Soares Siqueira Albino, o r. mandado esclarece a causa da interdição nos seguintes termos: "sofre de sequela de acidente vascular encefálico com comprometimento cognitivo importante, sem condições para exprimir desejos ou necessidades, o que impede de imprimir diretrizes de vida. Há restrição total para atos de vida negocial de patrimonial, como fazer empréstimos, conciliar, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, praticar atos que não sejam de mera administração. O quadro é irreversível.". Limites da curatela: "para a prática de atos negociais, tais quais os aludidos pelo art. 1.782, do CC: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, por isso para representa-lo(a) tão só na prática desses atos e mesmo assive mediante prévia provocação e autorização judicial" Nada mais me cumpria certificar."

empregos& oportunidades

Empregos

AUXILIAR CONTABIL E FISCAL
P/escrit. contábil, c/ experiência. Pref. residir S.C.SUL. CV para cesar@escritorio-sp.com.br

Para assinar, ligue:
4435-8010
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

imóveis

Leilões

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Presencial e Online
itaú ZUK

DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n° 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis – 01244-010 – São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ sob n° 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n°100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, nº 10184752104, firmada em 21/09/2023, no qual figuram como Fiduciantes **DANIEL SERAFIM,** brasileiro, industriário, portador do RG nº 17.655.585-7-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 084.652.698-07, e sua cônjuge **BENTA MARIA DA SILVA SERAFIM,** brasileira, do lar, portadora do RG nº 56.430.589-3-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 439.288.974-20, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em São Bernardo do Campo/SP, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 14/02/2025, às 11:00 horas,** à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis – 01244-010 – São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO,** com lance mínimo igual ou superior a **R$ 1.065.073,50 (um milhão, sessenta e cinco mil, setenta e três reais e cinquenta centavos)**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por **Prédio residencial sob nº 244,** com 110,00 metros quadrados de área construída, e seu respectivo terreno designado como sendo Metade do Lote 06, da Quadra "F", localizado à Rua Marilia, na "Vila Sonia Maria", Jardim Alves Dias, medindo: 7,25 metros de frente para a referida Rua, tendo 2,25 metros na linha dos fundos, por 30,00 metros da frente aos fundos, do lado direito; e 26,50 metros do lado esquerdo, encerrando a área de 125,00 metros quadrados, confrontando pelo lado direito, com quem de direito, do lado esquerdo com parte do lote 06, de Geraldo de Jesus ou sucessores, e nos fundos com o lote 07, de Aurelio Castiglione e outros ou sucessores. **Av.3** - Para constar que a Rua Marilia, é a atual Rua Lourenço da Veiga. **Av.4** - Para constar que o imóvel passou a confrontar, do lado direito com o prédio nº 236 de propriedade de Kenji Majima, pelo lado esquerdo com o prédio de nº 250, e nos fundos com o prédio nº 451 da Avenida Soldano. **Imóvel objeto da matrícula nº 18.041 do 2° Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo/SP. Observação: (i)** Imóvel com área construída estimada de 207,11m², pendente de averbação. Eventual regularização e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. **(ii)** Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **28/02/2025,** no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 714.214,97 (setecentos e quatorze mil, duzentos e quatorze reais e noventa e sete centavos).** Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1º /ou 2º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil**. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do **VENDEDOR**, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | PORTALZUK.com.br

Para anunciar, ligue:

4435-8000
4435-8159
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC
SA:57541377000175
Date: 2025.01.22 18:49:16 -03:00